

2.º REGISTRO DE IMOVEIS
ARARAQUARA - SP.
Bel. David Israel Pereira
Oficial Maior

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

=5.443=

FOLHA

=1=

MATRÍCULA N.5.443. Araraquara, 29 de outubro de 1.982.-
IMÓVEL: Um terreno situado a Rua 1, correspondente ao lote n. 23 da quadra "D", Jardim Planalto, medindo 10,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos, confrontando na frente com a citada via pública, de um lado com o lote n. 22, do outro com o lote n. 24 e nos fundos com o lote n. 14, localizado no Distrito e Município de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara. Cadastro n. 2764. PROPRIETÁRIA: Simões Industria e Comercio Ltda. sediada em Américo Brasiliense, a Rua Ribeiro de Barros n. 77, inscrita no CGCMF. sob o n. 43.953.462/0001-36. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição n. 9731, atualmente matriculado sob o n. 226, neste cartório. O Oficial Maior, (David Israel Pereira).

Av.1/5.443 - De conformidade com a certidão de nº 039/83 expedida em 05 de abril de 1.983 pela Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense-SP., arquivada neste cartório na Pasta nº 01 de Atos Municipais, a via pública "Rua 1" de situação do imóvel objeto da presente matrícula, teve sua denominação alterada para "RUA VITOR BARBIERI". Araraquara-SP., 15 de janeiro de 1.987. O Oficial Maior, (David Israel Pereira).

Av.2/5.443 - Da escritura pública que dará origem ao registro nº 03 (três), consta que o imóvel objeto da presente matrícula foi recadastrado na Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense-SP sob o nº 69.55.30.419.01.4. Araraquara-SP., 15 de janeiro de 1.987. O Oficial Maior, (David Israel Pereira).

R.3/5.443 - Por escritura pública lavrada em 06 de janeiro de 1.987, às fls. 29 do Livro nº 68, no Cartório de Notas de Américo Brasiliense-SP., a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto da presente matrícula a SALUM ABDALLA CONSTRUÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no C.G.C. do M.F. sob o nº 53.432.290/0001-09, com sede em São Paulo (Capital), à Rua Visconde de Parnaíba nº 793, pelo valor de Cz\$.2.000,00 (dois mil cruzados). Declarou expressamente a vendedora, sob as penas da Lei que comercializa imóveis e que o imóvel objeto da presente matrícula não é integrante de seu ativo immobilizado e sim de seu ativo circulante, estando portanto dispensada da apresentação da C.N.D. do

= segue no verso =

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS


ARARAQUARA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA

= 1 =

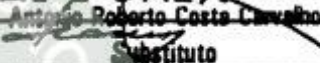
VERSO

do IAPAS, conforme ordem de serviço do IAPAS nº 98, letra "C" item 7. Araraquara-SP., 15 de janeiro de 1.987. O Oficial -
Maior,  (David Israel Pereira).-----

R.04 - Em 05 de julho de 2004. ARROLAMENTO.-----

Prenotação n. 38.645, de 30 de junho de 2004.-----

Procede-se o presente registro, para constar que, consoante o Ofício DERAT-SPO/DICAT/GAB N-1170/2004, datado de 07 de maio de 2004, subscrito pelo Sr. Reynaldo Hoki, Chefe do DERAT-SPO/DICAT (Portaria n. 295 de 13/09/2002), e Relação de Bens e Direitos para Arrolamento, datada de 19 de abril de 2004, processo n. 10880.002016/2004-84, foi procedido, pela autoridade administrativa da Secretaria da Receita Federal, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9532, de 10 de dezembro de 1997, o arrolamento do bem imóvel objeto desta matrícula. Obs.: A proprietária ao transferir, alienar ou onerar o imóvel, deve comunicar o fato no órgão fazendário que jurisdiciona o domicílio trientário do sujeito passivo, devendo este Registro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicar à Delegacia da Receita Federal em Araraquara-SP, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração deste imóvel (artigo 64, paragrafo 3º da Lei Federal nº 9.532/97 cc artigo 5º, paragrafo 1º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 264 de 2002). Valor atribuído ao bem arrolado: R\$443,36 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), juntamente com os imóveis das matrículas ns. 5435, 5436, 5441 e 5442).-----


Antonio Roberto Costa Cavalho
Substituto

R.05 - Em 21 de setembro de 2004. ARROLAMENTO.-----

Prenotação n. 38.976, de 17 de setembro de 2004.-----

Procede-se o presente registro, para constar que, consoante o Ofício DERAT-SPO/DICAT/GAB N-1940/2004, datado de 28 de junho de 2004, subscrito pelo Sr. Reynaldo Hoki, Auditor Fiscal da Receita Federal, Chefe do DERAT-SPO/DICAT (Portaria n. 295 de 13/09/2002), e Relação de Bens e Direitos para Arrolamento, datada de 19 de abril de 2004, processo n. 13805.009.341/98-50, foi procedido, pela autoridade administrativa da Secretaria da Receita Federal, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9532, de 10 de dezembro de 1997, o arrolamento do bem imóvel objeto desta matrícula.-----

----- (continuação deste ato, vide fls. 2) -----

2º Oficial de Registro de Imóveis
COMARCA DE ARARAQUARA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Emanuel Costa Santos
Registrador

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
= 5.443 = 443

FOLHA
= 2 = 01


----- (continuação do R.05/M.5443, Lv.2RG, de 21/9/2004) -----
Obs.: A proprietária ao transferir, alienar ou onerar o imóvel, deve comunicar o fato no órgão fazendário que jurisdiciona o domicílio trientário do sujeito passivo, devendo este Registro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicar à Delegacia da Receita Federal em São Paulo-SP, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração deste imóvel (artigo 64, paragrafo 3º da Lei Federal nº 9.532/97 cc artigo 5º, paragrafo 1º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 264 de 2002). Valor atribuído ao bem arrolado: R\$443,36 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), juntamente com os imóveis das matrículas ns. 5435, 5436, 5441 e 5442).


Antônio Roberto Costa Carvalho
Substituto

AV-06 - Em 09 de janeiro de 2019 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTOS.

Prenotação nº 75.040, de 03 de janeiro de 2019.

Nos termos do Ofício nº 298/2018 datado de 29 de novembro de 2018, passado na cidade de São Paulo-SP, subscrito pelo Ilustríssimo Senhor Renato Monteiro Pires de Campos (ATRFB-SIPE 1879585), expedido pela Receita Federal do Brasil, procede-se a presente averbação para constar que ficam **CANCELADOS** os **ARROLAMENTOS** constantes do R-04 e R-05 desta matrícula. Selo digital: 1125653310075040SXL6GN19E

 B.ª NATÁLIA D'ANDREA SPERANZA
Escrevente Autorizada


 MIRNA DE ALMEIDA
Escrevente Substituta

AV-07/M.5.443 - Em 08 de outubro de 2021 - INDISPONIBILIDADE.

Prenotação nº 81.483, de 24 de setembro de 2021.

Nos termos do Mandado expedido em 14 de setembro de 2021, exarado nos autos do Processo nº 0743536-90.1995.8.26.0100, assinado digitalmente pela Meritíssima Juíza da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, integrante do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Sua Excelência, Doutora Maria Rita Rebello Pinho Dias, procede-se a presente averbação para constar que foi **DECRETADA** a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula.

Selo Digital: 1125653E10000000621793211

 Esp. Paula de Melo Bacchi
Escrevente Autorizada

 MIRNA DE ALMEIDA
Escrevente Substituta